



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

Referência: Termo de Fomento n.º 048/2024, firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde/ES (processo administrativo n.º 2024-XG9KX).

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS MEPES N.º 004/2025

O Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0001-42 com sede na Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta - ES, torna público para conhecimento dos interessados que fará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM/LOTE**, que se regerá em observância as normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição **DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAS DESCARTÁVEIS PARA O APOIO DO SETOR DIETÉTICA NUTRICIONAL E INSUMO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EXPEDIENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO ADAUTO GONÇALVES PESSINI – PA-RNS /MEPES**, conforme consta no plano de trabalho aprovado que integra o Termo de Fomento nº 048/2024, firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde/ES (processo administrativo nº 2024-XG9KX), observando as exigências e especificações técnicas estabelecidas no ANEXO VII deste Edital.

1.1 - O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos para custear as despesas para aquisição de materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente para o Pronto Atendimento Adauto Gonçalves Pessini – PA-RNS /MEPES objeto deste Edital, correrão à conta, conforme estabelecido no Termo de Fomento nº 048/2024, firmado entre o Movimento de Educação



Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde/ES (processo administrativo nº 2024- XG9KX).

2.2 – A liberação dos recursos orçamentários ao MEPES para pagamento das obrigações decorrentes deste Edital, está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo de cotação prévia de preços destinado a aquisição de materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de cotação as empresas interessadas que atenderem e manterem durante a vigência contratual, caso vencedoras, todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos.

3.2- Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estarem cumprindo penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2 - ENVIO DAS PROPOSTAS

ENVELOPE 02:

3.2.1- Todos os documentos apresentados, tais como cotação de preços, manual, certificado, catálogo, declaração e outros, deverão ser redigidos na língua portuguesa, digitada em processo eletrônico.

3.2.1.1– A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Edital, deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail,



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as páginas.

3.2.2 - Deverão constar na Proposta Comercial:

a) Número da Cotação Prévia de Preços;

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, as especificações, fabricante, marca, prazo de validade ou garantia, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto;

c) Os preços expressos em moeda corrente nacional, sendo necessário informar o valor real e expressos em algarismos e por extenso, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas, licenças, entrega técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, respeitando a validade da proposta prevista no presente Edital;

d) Conter os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para fins de pagamento;

e) Juntamente com a Proposta Comercial, deverão ser encaminhados todos os documentos relacionados no item 3.4 e seus respectivos sub-itens deste Edital, que comprovem o cumprimento das exigências para habilitação, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em nenhuma hipótese ou justificativa, “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) Documentos dos materiais relacionados no ANEXO VII deste Edital;

g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, constantes dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI deste Edital.

3.3 – DO LOCAL E DA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

3.3.1 - As propostas deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentadas por meio de documentos físicos (ENVELOPES 1 e 2), enviados e ou entregues no Pronto Atendimento Adauto Gonçalves Pessini – PA-RNS /MEPES, com endereço à Rua Major Caetano, nº55, Centro – Rio Novo do Sul- ES – CEP: 29290-000 (caso seja enviada pelo correio, o proponente



deverá prever o tempo de trânsito para entrega da proposta), aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL

3.3.1.1 - Somente serão aceitas as propostas recebidas tempestivamente;

3.3.1.2 – O prazo de validade da proposta não deverá ser menor que 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3.1.3- O envio da proposta significa o conhecimento e aceite de todas as condições do presente edital.

3.3.2 - Período de recebimento das propostas: das 8h do dia 19/06/2025 às 15h do dia 27/06/2025.

3.4 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o interessado em apresentar juntamente com a proposta, a documentação atualizada relacionada nos itens a seguir:

ENVELOPE 01:

3.4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente;



3.4.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (situação ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta INSS/SRF/PGFN);
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, dos termos do inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU;
- h) SICAF;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa interessada no presente Edital, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo Segundo: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa interessada no presente Edital que se enquadrar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério do MEPES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Quarto: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior ou no prazo concedido pelo MEPES, implicará decadência do direito à contratação, sem



prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado ao MEPES convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar o presente edital.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas recebidas serão avaliadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL constituída especialmente pelo MEPES para essa finalidade, que deverá avaliá-las sob o ponto vista técnico-financeiro. A comissão poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por profissionais da área técnica/hospitalar, administrativa, contábil, jurídica ou outra que entender necessário para avaliar as propostas com o rigor técnico e verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

4.1.2 - O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e no seu respectivo ANEXO VII.

4.1.3- No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste processo serão convocados;

4.1.4 - Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

4.1.5 - Serão desclassificadas propostas que não apresentarem os folhetos e manuais técnicos dos produtos, além de copiarem as características do edital ao apresentarem suas propostas.

5 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 - A interposição de recurso ao resultado da Cotação Prévia de Preços deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, para o endereço eletrônico licitacao@mepes.org.br em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site oficial do MEPES, explicitando as razões, sendo que somente serão admitidos os recursos recebidos tempestivamente;

5.2 Caberá ao interessado em participar deste Edital, caso necessário, comprovar o envio do recurso tempestivamente, por sistema eletrônico (e-mail);

5.3 O interessado/participante do presente edital que encaminhar o recurso por meio de sistema eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO confirmando o recebimento do recurso dentro do prazo de até 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a referida COMISSÃO via telefone (28) 99972-1372 solicitando a



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

confirmação do recebimento, cabendo a mesma a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

5.4- Acatada a admissibilidade do recurso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL dispõe do prazo de até 07 (sete) dias úteis para julgamento e publicação do resultado;

5.5- A não manifestação das empresas participantes no prazo estabelecido implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade;

5.6 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, somente, poderá realizar a emissão da Ordem de Compra e a formalização do Contrato, após emitir o aceite do procedimento de cotação prévia de preços.

5.7 - O vencedor do procedimento de cotação prévia de preços será convocado para assinar o Contrato, na forma da ANEXO VIII e deverá devolvê-lo assinado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento original do contrato já assinado pelo MEPES;

5.8 - Quando o vencedor do certame não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O vencedor do certame deverá entregar os materiais na Unidade - Pronto Atendimento Adauto Gonçalves Pessini – PA-RNS /MEPES, **somente**, após a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL envia-lo a Ordem de Compra e o Contrato para assinatura;

6.2 – Os materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente deverão ser entregues novos e em perfeito estado e cumprimento todas as especificações descritas no ANEXO VII deste Edital;

6.3 - O prazo para entrega dos materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a empresa vencedora deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pelo MEPES.



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

6.4 – Os materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente será Recebido Provisoriamente em até 03 (três) dias corridos, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da chegada dos materiais no Pronto Atendimento Adauto Gonçalves Pessini – PA-RNS /MEPES, com endereço à Rua Major Caetano, nº55, Centro – Rio Novo do Sul- ES – CEP: 29290-000.

6.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a Contratada das penalidades previstas no Edital, no Código Penal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6 Todas as despesas decorrentes da devolução e/ou substituição dos materiais e insumos correrão por conta da Contratada;

6.7 O Recebimento Definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de instalação, treinamento e operacionalização, que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário/setor responsável;

6.8 Os materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente, objeto da presente cotação de preços, deverá ser entregue no Pronto Atendimento Adauto Gonçalves Pessini – PA-RNS /MEPES, com endereço à **Rua Major Caetano, nº55, Centro – Rio Novo do Sul- ES – CEP: 29290-000, de Segunda a Sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h;**

6.9- Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

6.9.1– Termo de garantia do produto, com a descrição do prazo de garantia, de acordo com o solicitado neste edital;

6.9.2– O desembarque, descarga ou colocação de materiais e produtos dentro das dependências do MEPES não configura entrega efetiva, nem automática aceitação dos produtos descarregados



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

pela empresa contratada ou pelos seus terceirizados para o transporte. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) deste Edital não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a verificação da conformidade.

6.9.3- Se no ato do recebimento e conferência, as caixas estiverem amassadas, molhadas, danificadas ou embaladas de forma indevida, nos reservamos o direito de abrir as caixas para analisar sob pena de devolução do pedido em sua integralidade sem ônus para o MEPES.

6.9.4 - Caso não corresponda à qualidade exigida neste documento, o produto será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos.

6.9.5- A entrega definitiva de todos os materiais deste edital deverá ocorrer no máximo em 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

6.9.6- Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor, visando compensação e aditamento de prazo, para análise do MEPES e aprovação com ou sem penalização.

6.9.12 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o MEPES não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais e mediante apresentação da nota fiscal, atestada pelo funcionário do MEPES encarregado pelo recebimento.

7.2– O pagamento se dará através de transferência bancária através de conta cadastrada.

7.3- Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

7.5 - O CNPJ do vencedor do certame para efeito de emissão da nota fiscal/fatura e posterior pagamento, deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados para participação no processo de cotação de preços;

7.6 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



7.7- O pagamento do objeto contratual somente será feito após ser constatado a entrega dos materiais e sua conformidade. Solicitará a liberação do pagamento, o qual dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do recurso disponibilizado em caixa, após a nota fiscal apresentada, cujo crédito será efetiva exclusivamente em conta corrente em nome do credor.

7.8 - Por atraso no pagamento, não justificado, o MEPES ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/202.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta do participante;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o MEPES por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A Contratada fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pelo MEPES em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SESA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal;



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, além da possibilidade de rescisão do contrato, o cumprimento de multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, a incidir sobre o valor total do contrato.

8.3 - Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

8.4 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, a incidir sobre o valor total do contrato;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento para licitar e contratar com o MEPES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL deverá notificar o vencedor do certame contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação ocorrerá por meio eletrônico (e-mail), pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do vencedor do certame contratado reputado com infrator, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos;



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

d) O vencedor do certame contratado deverá comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de cotação de preços e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do vencedor do certame que deverá ser exercido;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do MEPES;

8.6 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo MEPES, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao vencedor do certame contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.8 - Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na proposta, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL poderá desclassificar a proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, passando, neste caso, a contratar a empresa que foi classificada em subseqüente.

9 - DO REJUSTE:

1.1 - Os valores constantes da proposta e expressos em “Reais (\$)” **não sofrerão reajustes.**

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O interessado no certame do presente Edital é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de cotação de preços.

10.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do interessado no presente certame que tiver



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.3 - Os interessados no certame do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao MEPES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação de preços;

10.4 - É facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5 - Os interessados no certame do presente Edital intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, sob pena de desclassificação;

10.6 - As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados no certame, desde que não comprometam o interesse do MEPES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7 - As decisões referentes a este processo de cotação prévia de preços poderão ser comunicadas aos interessados no certame do presente Edital por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original;

10.8 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital e seus Anexos serão decididos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, segundo as disposições contidas nas Leis que regem este documento;

10.9 - A participação do interessado no certame do presente Edital Cotação Prévia de Preços implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos;

10.10 - A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação;

10.11 - Que não serão fornecidos materiais, bem como quaisquer de seus componentes, que seja roubado, furtado ou extraviado;

10.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se em dias úteis nacionais;

10.13 - A Autoridade Competente para aprovação do procedimento Cotação Prévia de Preços poderá revogá-lo total ou parcialmente por razões de interesse público decorrente de fato



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado;

10.14 - Os interessados no certame deste Edital de Cotação Prévia de Preços não terão direito à indenização em decorrência da revogação do referido edital, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

10.15 - A nulidade do certame deste Edital de Cotação Prévia de Preços induz também a do contrato;

10.16 - No caso de desfazimento do certame deste Edital de Cotação Prévia de Preços, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.17 - Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, poderão ser enviados para o e-mail licitacao@mepes.org.br, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL.

10.18 - Na hipótese de não-conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Empresa participante, independente de comunicação formal da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, revalidá-la, por mais sessenta (60) dias, sob pena de ser declarada desistente do processo a critério da Comissão.

10.19- O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Anchieta, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Anchieta, ES, 18 de junho de 2025.

Juliana Aparecida Salarini Miranda

Presidente da Comissão de Contratação Especial - Autoridade Competente

Portaria nº 03/2025

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º, 5º E 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando Aplicável)
- ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Local e data

Ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo

A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-XGPKY, firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO para a aquisição de **materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente** - Pronto Atendimento Adauto Gonçalves Pessini – PA-RNS /MEPES (COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025), encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos materiais cotados, declarando:



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

1. Que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, encargos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos.
3. Que constam, no que for aplicável, descrição, fabricante, marca, modelo, prazo de validade ou garantia, assistência técnica, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto.
4. Que o prazo máximo previsto para a entrega do material descrito em cada item não será superior a 60 (sessenta) dias corridos. Se eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.
5. Que junto a proposta comercial está a imagem de cada item cotado.
6. Que junto a proposta segue toda a documentação relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO II

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Local e data

Ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-KG9KY, firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio do seu representante legal o _____, portador do CPF nº _____, DECLARA ESTAR CIENTE que os recursos para custear as despesas descritas nesse processo correrão à conta da SESA- Secretaria Estadual de Saúde, conforme estabelecido no TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-KG9KY, firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e que a liberação dos recursos orçamentários para pagamento das



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

obrigações decorrentes deste Edital, está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo cotação prévia de preços, conforme disposto no art. 62, § 4º; art. 67, inciso I, alínea “d” e art. 68, § 1º, inciso II da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º, 5º E 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025 a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____ sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que: - Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. - Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal (Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando Aplicável)

Para fins de participação na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025 a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar. DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal (Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome da Empresa: CNPJ:

Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa):

Endereço completo da Empresa:

Nome do responsável que vai assinar o contrato:

RG: Órgão Emissor: CPF: Endereço completo: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

Condição jurídica de representante: () Sócio Administrador () Procurador

Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada; Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e Documentação do responsável que assinará o Contrato.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal (Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

OBSERVAÇÃO: OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº004/2025

Ref: Termo de Fomento nº 048/2024, firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde/ES (processo administrativo nº 2024-XG9KY).

1. OBJETO: O presente edital tem por objeto a AQUISIÇÃO de materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente para o MEPES, conforme especificações constantes neste Anexo, parte integrante deste edital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Nº 004/2025

1	Material descartáveis de apoio ao setor de dietética nutricional			
	1.0	Marmita 500ml (100un) com tampa	PCT	10
		Marmita 750ml (100un) com tampa	PCT	10
		Copo 200ml cx com 2500un	CX	20



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

	Marmita Isopor 750ml (50un) sem tampa	PCT	20
	Marmita Isopor 500ml (50un) sem tampa	PCT	20
	Tampa para marmita 50un	PCT	40
	Copo 200ml pct 100un	PCT	500
	Marmita Isopor 750ml (50un) c/ tampa	PCT	10
	Marmita Isopor 500ml (50un) c/ tampa	PCT	10
	Copo 200ml cx com 2500un	CX	20
2	Medicamentos e material médico Hospitalar		
	AG. DESC 25 X 07 CX C/100 - SR	CX	10
	AG. DESC 25 X 08 CX C/100 - SR	CX	5
	AG. DESC 40 X 12 CX C/100 - SR	CX	10
	CATETER 20G INTRAVENOSO POLYMED	UN	500
	CATETER 22G INTRAVENOSO - POLYMED	UN	500
	CATETER 24G INTRAVENOSO - POLYMED	UN	500
	CEFTRIAXONA 1G IV F/A GENERICO S/DIL BLAUSIEGEL	FA	600
	CETOPROFENO 100MG IV PO UNIAO QUIMICA	FA	500
	COMPLEXO B 2ML IM/IV INJ (HYPLEX B) - HYPOFARMA	AP	600
	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ. GEN FARMACE	AP	300
	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML INJ. GEN TEUTO	AP	600
	ONDANSETRONA 4MG 2ML (ONDSET)-UNIAO QUIMICA	AP	500
	SERINGA DESC S/AG 03ML BICO LISO - SR	UN	1000
	SERINGA DESC S/AG 05ML BICO LISO - SR	UN	1000
	SERINGA DESC S/AG 20ML BICO LISO - SR	UN	500
	SERINGA DESC S/AG 10ML BICO LISO - SR	UN	1000
	SORO FISIOL 0,9% 100ML ISENTO PVC - FARMACE	FR	540
	SORO FISIOL 0,9% 250ML BOLSA SF C/ PVC - JP	BS	525
	SORO FISIOL 0,9% 500ML BOLSA SF ISENTO PVC - EUROFARMA	BS	504

**MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

		SORO FISIOL 0,9% 1000ML BOLSA SF ISENTA PVC- EUROFARMA	BS	210
3		Produtos de Higienização e Limpeza		
		Alcool Spray 600ml	UN	30
		Sabonete Espuma 600ml	UN	30
		Papel Higiénico Rolão 100% celulose (08rlsx300mt)	FD	30
		P. Toalha Interfolhado 100% celulose (fardo 5000fls)	FD	40
		Detergente clorado hospitalar em gel 5l	GL	06
		Hipoclorito de sódio 12% 5L	GL	07
		Desinfetante perfumado concentrado 5l	GL	06
		Aditivo líquido para lavanderia 20l	BB	04
		Detergente líquido para lavanderia 50l	BB	03
		Amaciante líquido para lavanderia 20l	BB	04
		Alvejante líquido para lavanderia 20l	BB	04
		Desinfetante para superfície fixa a base de peróxido de hidrogênio 5l	BB	03
4	4.0	Material/Insumo de apoio de Expediente		
	4.1	Papel A4 PCT /500 folhas	PCT	300



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O APOIO DO SETOR DIETÉTICA NUTRICIONAL E INSUMO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EXPEDIENTE

REF: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025

Termo de Fomento nº 048/2024, firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde/ES(processo administrativo nº 2024-XG9KY).

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42 com sede a Rua



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Darci Schaefer, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 015.420.787-09, residente no Estado do Espírito Santo, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o que consta na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2025 e anexos, sujeitando-se as legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de __ (____) materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente (____), conforme especificações do /Itens -----, constantes do Anexo VII, parte integrante do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 004/2025;

1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação e cumprimento de todos os termos do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo para entrega dos materiais é de até __ (____) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

3.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1 Os materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente deverão ser entregues novos, em perfeito estado, cumprindo todas as especificações descritas no Anexo VII do Edital nº 004/2025, dentro do prazo estipulado neste Contrato;

4.2 O não cumprimento do item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital nº 004/2025 bem como dará a CONTRATANTE o direito de rejeitar o material, no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindido a contratação;

4.2.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no mesmo prazo de entrega concedido inicialmente, contado da notificação por escrito emitida pela CONTRATANTE formalizando a rejeição do material, mantido o preço inicialmente contratado e não isentando a CONTRATADA das penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal;

4.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de cotação de preços;

4.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura vigorando até a data do término de todas as garantias nele previstas de, no mínimo, 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais médico hospitalar, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, materiais descartáveis para o apoio do setor dietética nutricional e insumo de apoio administrativo de expediente deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____);

6.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

7.1 O pagamento será efetuado integralmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório dos materiais e da apresentação da nota fiscal/fatura, que será paga por meio de transferência bancária em conta corrente;

7.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

7.3 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do TERMO DE FOMENTO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-XG9KY firmado entre o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES e a Secretaria de Estado da Saúde/ES - SESA.

CONTRATANTE. CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, por meio de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta da CONTRATADA;



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) A CONTRATADA fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela CONTRATANTE em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SESA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal;

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, além da possibilidade de rescisão do contrato, ao cumprimento de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, a incidir sobre o valor total do contrato;

10.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

10.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, a incidir sobre o valor total do contrato;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos;
- d) A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido no prazo de até 10(dez) dias;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE;
- 10.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 10.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também na rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades, caso não sejam pagos espontaneamente, poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;
- 10.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA e esta não efetuar o pagamento espontaneamente, será realizada a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE



11.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos quando aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial;



PARÁGRAFO ÚNICO: A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

14.1 Descumprimento Total: Em caso de descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato pela CONTRATADA, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Além da multa, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, exigir a devolução integral dos valores pagos à CONTRATADA, corrigidos monetariamente, e cobrar eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento, incluindo, mas não se limitando a custos adicionais para a contratação de terceiros para a execução dos serviços originalmente contratados;

14.2 Descumprimento Parcial: Em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas neste contrato pela CONTRATADA, será aplicada uma multa proporcional ao valor da obrigação descumprida, sendo esta de 20% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, conceder um prazo para a correção do descumprimento, sem prejuízo da aplicação da multa mencionada. Caso o descumprimento parcial não seja sanado dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, esta poderá considerar o descumprimento como total, aplicando as penalidades previstas na Cláusula 14.1, incluindo a possibilidade de exigir a devolução proporcional dos valores pagos à CONTRATADA, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Cotação Prévia de Preços nº004/2025 e seus anexos;
- b) A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

15.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com seus critérios próprios, demais regulamentos e normas administrativas federais e/ou estaduais;

15.3 As Partes concordam expressamente com a utilização da assinatura eletrônica através dos meios eletrônicos escolhidos por elas, em conformidade com o disposto na medida provisória



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

2.200-2/2001 e artigos 439 a 441 do Código Civil Brasileiro, sendo a sua validade incontestável para todos os fins de direito, valendo a presente Cláusula como autorização expressa de ambas as partes pactuantes, caso seja esse o meio utilizado para fins de assinatura;

15.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, e em especial a Lei 12.846/13, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

15.5 A tolerância por qualquer das Partes na exigência do cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não constitui novação e não exime a parte inadimplente de, a qualquer momento, exigir o cumprimento da obrigação;

15.6 O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores em todos os seus expressos termos e condições, entrando em vigor na data de assinatura e perdurando, quanto aos seus efeitos, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos efeitos legais.

Anchieta/ES, ___ de _____ de 20__.

MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE (Assinatura / Representante Legal)



MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

CONTRATADA

(Assinatura / Representante Legal)

Testemunhas:

Nome/CPF - Assinatura:

Nome/CPF - Assinatura